

**Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT**

PROTOCOLO: 385557/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

DELIBERAÇÃO Nº 17/2017 – CED-CAU/MT

A **Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT** (CED-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 17 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o Art. 48 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;
Considerando a informação do relato que diz: “ O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado”.

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

DELIBEROU:

A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: “A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?”

Cuiabá – MT, 17 de julho de 2017.

EDUARDO CAIRO CHILETTO
Coordenador da CED – CAU/MT

CARLOS ALBERTO OSEKO JUNIOR
Conselheiro Titular

ALTAIR MEDEIROS
Conselheiro Titular

GISLAINE FABRIS
Conselheira Suplente